



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2949 **MAP** – 28 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1643/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1577 de 27 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 04 27 01577 -

CABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Processo Nº 2473
Processo Nº 28/04/2009

Exma^o. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência
Of.nº1841/MAP/2009

S/Comunicação

N/Referência
Ent.3507/MTSS/2009
Proc. 1272-08/912

Data

**ASSUNTO: Resposta a pergunta nº1643/X/(4ª) – AC de 19 de Março de 2009
Cumprimento das quotas de emprego para deficientes**

Na sequência do ofício nº1841/MAP/09, de 23 de Março, do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta nº1643/X/4ª - do Senhor Deputado Jorge Machado, sobre o cumprimento das quotas de emprego para deficientes, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, em referência às questões formuladas na pergunta acima identificada, que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação, com base nos esclarecimentos prestados pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.:

1 - O Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos serviços e organismos da administração central e local, e nos institutos públicos, estabelece que a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público deve informar até 15 de Abril o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., sobre a evolução do diploma.

2- O referido diploma entrou em vigor, 90 dias após a sua publicação, ou seja em Maio de 2001.

3- O ex-Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, actual Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., em 2001 procedeu à publicação de um folheto denominado "Sistema de Quotas de Emprego para Pessoas com Deficiência", onde para além da versão integral do diploma incluía esclarecimento sobre algumas questões que a aplicação do



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

mesmo poderia levantar. As referidas perguntas constaram sempre da página electrónica quer do anterior, quer do actual organismo.

4- O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., para além do exposto, tem prestado esclarecimentos a candidatos e membros do júri que têm contactado por escrito ou telefonicamente os serviços, bem como prestado o apoio, quando solicitado, previsto no artigo 7º do diploma.

5- Por outro lado, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., bem como um representante do Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, têm integrado e participado em todas as reuniões da Entidade de Recurso Técnico Específico prevista no artigo 5º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, de que se têm realizado em média 2 a 3 reuniões por ano.

6- Para além do exposto, este Instituto tem solicitado anualmente junto da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público a informação mencionada em I., tendo-a obtido daqueles serviços a informação sempre que disponível.

7- Assim, relativamente ao ano de 2007 obtiveram-se os seguintes dados:

a) Foram abertos 91 procedimentos concursais com 667 lugares postos a concurso;

b) Em 69 procedimentos concursais, em que foram abertas 72 vagas, não houve candidatos com deficiência;

c) Nos restantes 22 concursos, com 29 vagas, 10 foram seleccionados, 7 não foram seleccionados e os restantes lugares correspondiam a concursos ainda a decorrer.

8- Dado que o prazo para o ano de 2008 ainda não terminou, aguarda este organismo, que sejam prestadas as informações relativas ao ano de 2008.

9- Do acompanhamento efectuado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., da aplicação do diploma desde 2001, resulta que o mesmo tem permitido a integração de pessoas com deficiência no mercado de emprego, designadamente nos serviços e organismos da administração central e local, e institutos públicos, pessoas essas que se o referido diploma não existisse, não teriam possibilidade aceder a um posto de trabalho. O referido diploma para além da integração profissional, social e melhoria da qualidade de vida tem possibilitado que sejam criados nesses



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

serviços e organismos condições de adaptabilidade e acessibilidade ao posto de trabalho e aos demais cidadãos com mobilidade condicionada.

Com os meus melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Diogo Franco)